



CONSELHO DE AUTORIDADE
PORTUÁRIA DO PORTO DE
PARANAGUÁ

RESOLUÇÃO N.º 002/2009 – CAP/PGUÁ

Rua Antônio Pereira, 161
Cep: 83221-030 Paranaguá – PR
Tel. (41) 3420-1142 – Fax (41) 3420 -1360
E-mail: cappgua@pr.gov.br
Site: www.autoridadeportuaria.pr.gov.br

Paranaguá, 25 de setembro de 2009.

CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ASSUNTOS DE CABOTAGEM NO PORTO DE PARANAGUÁ.

O Presidente do **Conselho de Autoridade Portuária do Porto de Paranaguá - CAP**, de acordo com o que estabelece os Artigos 30 e 31, da Lei 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, no uso de suas atribuições conferidas pelo parágrafo 5º, do Artigo 31 da mesma Lei e por deliberação unânime dos blocos na 186ª Reunião Ordinária do CAP, conforme estabelece o parágrafo 4º, do referido Artigo e

CONSIDERANDO a participação de representantes da comunidade portuária de Paranaguá no 1º Seminário de Cabotagem Brasileira, realizado em Brasília, que evidenciou possibilidades efetivas de novos mercados;

CONSIDERANDO as potencialidades do porto de Paranaguá, que o credenciam a se posicionar frente às oportunidades que se apresentam em relação à cabotagem no cenário nacional;

CONSIDERANDO a necessidade e importância de se buscar mecanismos e medidas de incentivo à navegação por cabotagem no porto de Paranaguá

Resolve:

I - CRIAR a Comissão Especial para análise de questões relacionadas ao fomento das atividades relacionadas às operações de navios de cabotagem no porto de Paranaguá, composta pelos seguintes conselheiros e convidados:

Bloco do Poder Público:

Daniel Lúcio Oliveira de Souza
José Baka Filho
Ivany Marés da Costa

Bloco dos Operadores:

Luiz Alberto de Paula César
Carlos Alberto Silveira Calvo
Michael Martins da Silva
Edson César Aguiar

Bloco dos Trabalhadores:

Herber Soares de Freitas
Carlos Antonio Tortato
Maria do Socorro de Oliveira

Bloco dos Usuários:

Airton Galinari
Juarez Moraes e Silva
Cláudio Fernando Daudt
João Gilberto Cominese Freire

Receita Federal do Brasil

Fernando Otávio Sottomaior Muller

II – ESTABELEECER:

a. que a coordenação da Comissão ficará a cargo do Conselheiro Luiz Alberto de Paula César, representante titular da Administração do Porto, no Bloco dos Operadores Portuários;

b. o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação dirigida à Presidência do CAP, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias de sua expiração;



CONSELHO DE AUTORIDADE
PORTUÁRIA DO PORTO DE
PARANAGUÁ

Rua Antônio Pereira, 161
Cep: 83221-030 Paranaguá – PR
Tel. (41) 3420-1142 – Fax (41) 3420 -1360
E-mail: cappgua@pr.gov.br
Site: www.autoridadeportuaria.pr.gov.br

c.de conformidade com o Artigo 9º do Regimento Interno deste Conselho, a presente Comissão terá caráter temporário, extinguindo-se com a apresentação de relatório conclusivo de seus trabalhos;

A presente Resolução entre em vigor a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Martinho Cândido Velloso dos Santos
Presidente